



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

EDITAL N° 004/2023 - PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL CINEMA ITINERANTE

A Prefeitura Municipal de Serra Branca-PB, através do Conselho Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para **Projetos de Cinema Itinerante**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O Edital N° 004/2023 – CINEMA ITINERANTE, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada no Artigo 6º - INCISO II da Lei Complementar N° 195, de 8 de julho de 2022, “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase no apoio a projetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o apoio de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (INCISO II), submetidos por proponentes (pessoas físicas) residentes no município de – Serra Branca PB.

2.2 Através deste edital pretende-se estimular e apoiar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município de Serra Branca.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 Este Edital contemplará 01 (um) projeto de Cinema Itinerante na área do audiovisual.

3.2 Cinema Itinerante é uma modalidade de cinema, que têm como objetivo, levar a experiência do cinema a comunidades, regiões e espaços que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um equipamento de exibição de audiovisual, equipado com telão e som de qualidade, com o intuito de levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993

ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

4.1 Os projetos para o cinema itinerante deverão apresentar propostas de exibição gratuita de filmes nacionais, de caráter socio educativo, oferecendo acomodações confortáveis para, no mínimo, 100 pessoas, tendo espaço destinado para cadeirantes, possuir tela de excelente projeção e som de alta qualidade, iluminação apropriada e rampa de acesso para portadores de deficiência, permitindo uma verdadeira experiência em conhecer e vivenciar uma sala de cinema. Além disso, apresentar a rápida montagem e desmontagem da estrutura permitindo levar a região/ou localidades de difícil acesso.

4.2 É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, informerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação N° 30882120230002-009056– Ministério da Cultura/Fundo Nacional de Cultura/Lei Complementar N°195/2022 bem como o Decreto Federal N° 11.525/2023.

5.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

5.2.1 **R\$ 17.952,27** (dezesete mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos) para proposta de Cinema Itinerante.

6 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

6.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

6.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

6.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

6.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legale responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (AnexoII) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://www.serrabranca.pb.gov.br/>

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	17/10/2023 à 17/11/2023	30 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	20/11/2023	-
Período para interposição de recurso	21 e 22/11/2023	2 dias úteis
Divulgação do resultado final	23/11/2023	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	27 à 01/12/2023	05 dias úteis
Período de pagamento ao Projeto Selecionado	04/12 à 08/12/2023	05 dias úteis
Prazofinal para apresentação de relatório das exibições.	Até 30/06/2024	-

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, serrabranquense ou radicada no município de **Serra Branca-PB há pelo menos seis (06) meses, com comprovada atuação no Audiovisual** e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

8.2 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura membros da Conselho Municipal de Cultura da Lei Paulo Gustavo no município de **Serra Branca-PB e Artistas**



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Serra Branca-PB em 2022.

8.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Serra Branca durante dois (02) anos seguidos.

8.4 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Serra Branca-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

9 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O Edital N° 004/2023 – CINEMA ITINERANTE, contemplará 01(um) projeto em que o artista comprove que é da área do Audiovisual, através de fotos, vídeos, portfólio e currículo.

9.1.10 Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

9.1.2 Proposta de Cinema Itinerante.

CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
CINEMA ITINERANTE (URBANO) ou (RURAL)	01	R\$ 17.952,27	R\$ 17.952,27

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 17.952,27** (dezesete mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).

9.2 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, de positado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física).

10 DAS INSCRIÇÕES

10.1 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 11/10/2023 a 10/11/2023, na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, na Rua Manoel Gaudêncio Neto, s/n, Centro, CEP 58.580-000, Serra Branca/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e no site da Prefeitura <https://www.serrabranca.pb.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

10.2 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

10.2.2 Formulário de Inscrição;

10.2.3 Plano de Trabalho para os projetos de cinema itinerante contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;

10.2.4 Currículo (que pode ser escrito no formulário ou anexado)

10.2.3 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística

10.2.4 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

10.2.5 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2.6 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10.2.7 Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente em cada um dos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Serra Branca, no caso de haver duas inscrições de um proponente em um mesmo edital este será automaticamente desclassificado.

11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1 O Conselho Municipal de Cultura, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

11.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Serra Branca-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

11.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993

ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Criatividade e originalidade -A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
Relevância artística —A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
Trajétoria artística e cultural no Audiovisual: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
Aspectos de integração comunitária: — A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

11.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela

11.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

11.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

11.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

11.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Serra Branca-PB.

11.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://www.serrabranca.pb.gov.br/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

- 11.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://www.serrabranca.pb.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
- 11.12 A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 11.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, o Conselho Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://www.serrabranca.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.
- 11.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observando a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.
- 11.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria Cinema Intinerante, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro edital de Audiovisual lançado por este município.
- 11.16 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

12 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes do Conselho Municipal de Cultura.
- 12.2 Os trabalhos do Conselho Municipal de Cultura serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Cultura** para a devida tomada de decisão.

13 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 13.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Cultura** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993

ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

13.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

13.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará desclassificação do proponente.

13.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) diasúteis.

13.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

13.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

13.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária conta corrente, não sendo aceita conta poupança.

14 DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens(equipamentos para a boa execução das exposições), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo.

14.2 As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

14.3 O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Educação, Esporte e Cultura**, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

15.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

no termo de execução cultural.

15.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

17.2 Proponente Pessoa Física

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários: (Conta Corrente): cópia de comprovante ou cartão, constando nome do banco, agência e conta corrente do proponente

Parágrafo Primeiro: As inscrições feitas por Pessoas Físicas, a conta corrente deverá estar no nome do proponente do projeto.

18 DA CONTRAPARTIDA

18.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

18.2 Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar N°11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

18.2.1 Tipos de Acessibilidade: A Língua Brasileira de Sinais – Libras; rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; rampas; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada e demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

18.2.2 O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item **1.2** do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).

18.3 Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de de junho de 2024.

19 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

19.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual do Município de Serra Branca-PB.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logo marcas **Lei Paulo Gustavo, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Prefeitura Municipal de Serra Branca, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Serra Branca-PB.

20.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Prefeitura Municipal de Serra Branca-PB.”



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993

ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

20.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

20.4 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Serra Branca o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

20.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

20.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.7

20.8 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

20.9 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://www.serrabranca.pb.gov.br/>

Serra Branca-PB 11 de outubro de 2023

VICENTE FIALHO DE SOUZA NETO

Prefeito Constitucional de Serra Branca-PB

PAULO SERGIO DE AZEVEDO BARROS

Secretário de Educação, Esporte e Cultura



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

EDITAL N° 004/2023
LEI PAULO GUSTAVO- AUDIOVISUAL
CINEMA ITINERANTE
ANEXO I

PROJETO E PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO CULTURAL <i>(Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Análise).</i>		
1.1. Título do Projeto <i>(que título você da proposta que você irá executar?)</i>		
1.2 Acessibilidade <i>(Descreva qual tipo de acessibilidade terá seu Cinema Itinerante.</i>		
A Língua Brasileira de Sinais – Libras () Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas () Rampas () Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência () Assentos para pessoas obesas () Iluminação adequada () Filmes com legendas ()		
2. Etapas <i>(Descreva o desenvolvimento de cada etapa e período de realização)</i> <i>(inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias)</i>		
ETAPA	AÇÕES PREVISTAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Preparação/ Pré-Produção		
Execução / Exibições		
Entrega do relatório de execução		



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993

ANO XIV

EDIÇÃO EXTRA DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$			

3. Planilha Orçamentária (Indique o que você precisa, com o preço correspondente.) (desde a compra de equipamentos, estrutura, divulgação e contratação de equipe).

(inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias)

Serra Branca-PB, ____/____/2023

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

Instruções para preenchimento: (inserir tantas linhas o quanto forem necessárias)

A) COLUNAS:

- 1.2 Acessibilidade:** escolher qual método de acessibilidade irá utilizar em suas exposições (Item obrigatório por lei). Neste caso, você irá escolher qual ou quais métodos de acessibilidade irá usar.
- 2. Etapas.** Enumerar as etapas. Exemplo: Pesquisa de locais para exposição, seleção dos filmes, organização do material de divulgação, período de exposições e preparação do relatório de execução. Ao lado de cada ação, colocar uma data prevista para realização.
- 3. Planilha Orçamentária:** descrever as despesas de seu projeto: se irá contratar equipe para dar suporte ao projeto, alimentação para equipe ou público, combustível, locação de carro, especificar os equipamentos necessários para as exposições, materiais de divulgação, e etc. Colocar a quantidade de cada item, valor unitário e valor total. Você irá presumir possíveis gastos, onde o valor total do projeto terá que ser igual ao valor destinado no edital para sua categoria no audiovisual.



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL 004 - ANEXO II

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO**
para fins de participação no Edital 001/2023- AUDIOVISUAL, que sou
_____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA,
CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Serra Branca -PB_____/_____/2023

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

EDITAL N° 004/2023 - DE AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL PÚBLICO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CINEMA ITINERANTE

Formulário de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

2.2. Pessoa Jurídica (se for o caso)

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CNAE:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDE SOCIAIS:	
SITE:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993

ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

E-MAIL:

REDES SOCIAIS:

3. CURRÍCULO DO PROPONENTE

(Obs.: Pessoa física, jurídica ou grupo, conforme o caso)

--

4. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993

ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

5. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Falar da ideia geral do projeto. Que tipos de equipamentos irá comprar, possíveis filmes nacionais (que sejam de caráter socioeducativo) e público alvo.

6. OBJETIVOS DO PROJETO

Falar de maneira geral quais são os objetivos, quais metas serão alcançadas com as exibições. Falar quais tipos de acessibilidade terão em seu projeto, de acordo com o **item 18.2.1 do edital**.

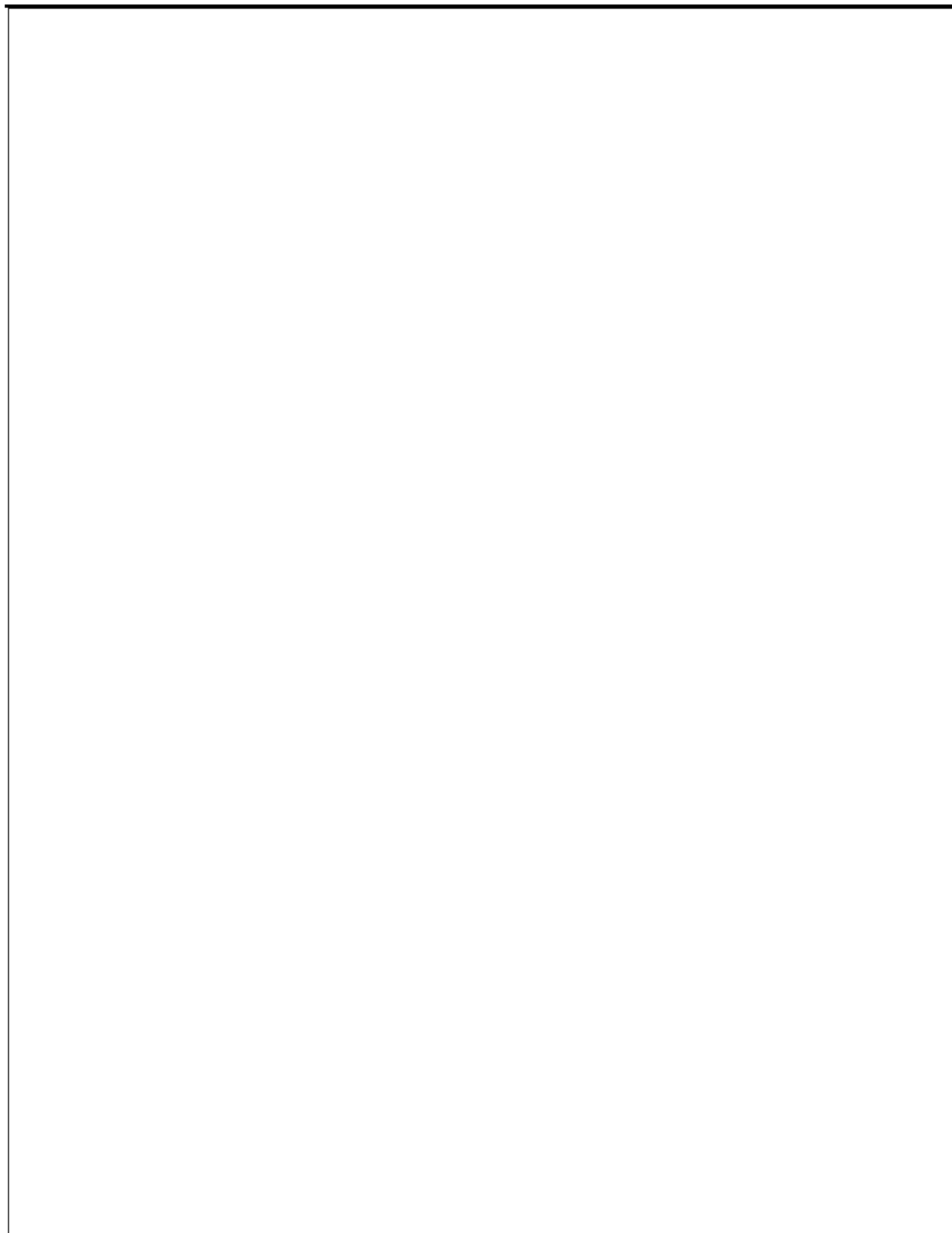


Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993

ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 17 DE OUTUBRO DE 2023





Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993

ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

7. ROTEIRO DAS EXIBIÇÕES

Falar como será feito todo o desenvolvimento:
Desde os procedimentos de compra de equipamentos, seleção de equipe para trabalho, seleção de filmes e possíveis locais de exibições.



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

8. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Falar para onde irá direcionar as exibições, se Zona Urbana ou Zona Rural.

Serra Branca-PB, _____/_____/2023

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)